

Executivo 11

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2009

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO N.º _____/2009/SEDES			
OBJETIVO	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Município de _____, conforme especificações, planilha de quantitativos e disposições constante do edital e seus anexos.		
ORIGEM DOS SERVIÇOS/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Convite n.º. 07/2009/ SEDES		
VALOR	R\$		
REGIME DE EXECUÇÃO	Execução Direta.		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ N.º			
FONE/FAX			
CEP			
MODALIDADE DE PAGAMENTO	O pagamento dos custos de obra será feito através de medições mensais realizadas pelo fiscal da obra, devidamente compatibilizada, com a planilha orçamentária integrante do presente contrato e a proposta de preços da CONTRATADA, mediante empenho prévio e apresentação de documentos hábeis (Nota Fiscal e Recibo);		
RECURSOS			
PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.	<table border="1"><tr><td>INÍCIO</td><td>CONCLUSÃO</td></tr></table>	INÍCIO	CONCLUSÃO
INÍCIO	CONCLUSÃO		
PENALIDADES	As previstas na Lei 8.666/93		

Permanecem todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital do CONVITE N.º 07/2009/SEDES e seus anexos, inclusive as do contrato e a proposta financeira da firma vencedora.

Belém, de _____ de 2009	
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Este documento substitui o instrumento de contrato previsto no Art. 62 da Lei Federal N.º 8.666/93.	

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
DECLARAMOS para os devidos fins que _____
(Nome da Empresa) _____, CNPJ
n.º _____, sediada à _____
(Endereço Completo)
compareceu no local onde serão executadas as obras e os serviços Objeto desta Licitação, representada pelo Engenheiro _____, devidamente inscrito no CREA sob o n.º _____, informando-se de todos os detalhes técnicos necessários à plena execução do citado empreendimento.
Belém, _____ de _____ de 2009.
(Nome completo do declarante)

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2009 - SEDES
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS (PA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA _____.

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Av. Pedro Miranda, n.º 1.666 (Ed. Posfama), nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.995.816/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, Sra. EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES, assistente social, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita sob CNPJ/MF n.º _____ e com Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF/MF.n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório instaurado na modalidade Convite, sob o n.º 07/2009, tendo por base as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Estadual n.º 5.416, de 11 de dezembro de 1987; da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008; do Decreto Estadual n.º 878, de 31 de março de 2008; da Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA; Instrução Normativa n.º 022 de 23 de junho de 2008, Instrução Normativa n.º 022 de 23 de junho de 2008, e da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social, no município de Parauapebas (PA), conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, constantes dos anexos do Convite N.º 07/2009/SEDES, que são partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

3.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Convite n.º 07/2009/SEDES, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A empresa vencedora deverá proceder a conclusão das obras de engenharia, no município citado ao preâmbulo, nas condições estabelecidas no edital do convite, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual na sede do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- Impedir que terceiros executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;
- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à qualidade dos serviços de engenharia prestados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATADA**, não deve ser interrompido;
- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços de engenharia prestados, verificando sempre sua qualidade e adequação aos padrões estabelecidos;
- Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras do objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato,

à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Executar os serviços de engenharia conforme especificado neste Contrato e no Edital de Convite e todos os seus anexos, no prazo máximo, na forma, quantidade e qualidade nele indicados;
- 6.1.2. Entregar à **CONTRATANTE**, antes do início de execução dos serviços, catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados.
- 6.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços de engenharia prestados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Contrato;
- 6.1.4. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela **CONTRATANTE**, caso não atendam às especificações constantes do Edital;
- 6.1.5. Fornecer toda a mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção necessários a perfeita execução dos serviços, bem como adotar todas as providências para o cumprimento das normas de Acessibilidade, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se por sua guarda e transporte;
- 6.1.7. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.9 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Convite e seus anexos;

6.1.10. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.1.11. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;

6.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

6.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.14. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

6.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDES através de seus prepostos, ou pelos órgãos de controle e fiscalização interna e externa, durante a vigência do contrato e da garantia legalmente prevista sobre os serviços de engenharia.

6.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

6.1.17. Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a atender (em até 24 vinte e quatro) horas, os chamados efetuados pela **CONTRATANTE** relativos a execução dos serviços, com vistas a correção de falhas, reparo e troca de materiais empregados na execução do objeto deste contrato

6.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 6.1.12 e 6.1.13, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

6.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em conformidade com os Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para